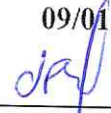




Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"
Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em
09/01/2023


Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 01 /2023

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DE CANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Canas através de seus vereadores aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O teto para o subsídio mensal dos Vereadores para as próximas legislaturas fica estabelecido o valor de R\$ 1.824,00 (mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara será rigorosamente igual ao dos outros vereadores, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória que diferencie dos demais.

Art. 3º - A ausência do vereador às sessões ordinárias, sem justificativa plausível apresentada por escrito ao Presidente da Câmara, implicará o desconto da quantia equivalente a 15% por ausência, no pagamento do próximo subsídio.

Art. 4º - O aumento nos subsídios dos cargos ocupados e citados nesse Projeto, será reajustado pelo índice inflacionário, concedido a cada ano da legislatura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - São revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 09 de janeiro de 2023.



JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA (CHICO MINEIRO) – PDT

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐

Etiqueta Protocolo:

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis

_____ Votos Contrários

_____ Abstenções

_____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente





Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

09/01/2023

Secretaria da Câmara

JUSTIFICATIVA.

O presente projeto de lei, que ora é apresentado nessa Casa Legislativa, visa à redução, para as próximas legislaturas, do subsídio dos vereadores do Município de Canas/SP, sendo um compromisso de campanha deste vereador que subscreve.

O objetivo de tal medida é repelir e/ou moralizar a função de ocupantes de cargos eletivos citados, não recaindo os representantes na "busca de dinheiro fácil". E sim, que os cargos sejam ocupados por cidadãos que desejam realmente contribuir com a melhoria do nosso município.

Assim agindo, a face política do agente público ocupante do cargo citado, torna-se transparente, coesa e condizente com a postura apregoada pela cidadania plena, pela respeitabilidade, pela ética, pelo respeito ao interesse público e ao desenvolvimento local.

O subsídio conferido aos agentes políticos citados deve ser uma verdadeira ajuda de custo em relação às despesas que possuem em razão da função, como o deslocamento até o local de trabalho ou outros pequenos gastos inerentes ao mandato.

Submeto, pois, o presente projeto às V.Exas. para que apreciem a matéria nele contida, e, confio no acolhimento a ele. Assim, estão ouvindo o clamor das ruas, tornando digno e legítimo os seus trabalhos de legisladores em prol daqueles que os elegeu.

JOSE FRANCISCO DE CASTRO SILVA (CHICO MINEIRO) – PDT

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐

Etiqueta Protocolo:

Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____/____/____

Por _____ Votos Favoráveis

_____ Votos Contrários

_____ Abstenções

_____ Ausências

Ver. Laerte Zanin

Presidente



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2

Ementa FIXA O SUBSIDIO DOS VEREADORES DE CANAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autor José Francisco de Castro Silva

Tipo da Matéria Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **LUCIELE BUZATTO** em **11/01/2023 11:11:00**

34